

Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, e as condições de trabalho as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Métodos de selecção a utilizar são:

- a) Prova de conhecimentos gerais;
- b) Entrevista profissional de selecção.

6.1 — A prova de conhecimentos gerais será escrita, com a duração máxima de duas horas, e incidirá sobre toda a matéria constante do programa aprovado pelo despacho n.º 13 381/99, de 1 de Julho (anexo II), do director-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, e visará avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigidos para o exercício das funções.

6.2 — O método de selecção referido na alínea a) do n.º 6 tem carácter eliminatório.

6.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

6.4 — A ordenação dos candidatos aprovados é feita de harmonia com a classificação final, expressa de 0 a 20 valores, resultando esta da média aritmética simples das classificações obtidas nos métodos de selecção.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director-geral da Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar, sita na Avenida de Conde Valbom, 98, 1050 Lisboa, dele devendo constar os seguintes elementos actualizados:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, número e data de validade do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- b) Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- c) Habilitações literárias;
- d) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal, os quais serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;
- e) Identificação do concurso a que se candidata;
- f) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso e de provimento em funções públicas enunciados no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.1 — O requerimento de admissão será acompanhado obrigatoriamente da seguinte documentação:

- a) Currículo profissional actualizado, datado e assinado, com a indicação, designadamente, das tarefas e funções que exerce e as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos, bem como as habilitações académicas e a formação profissional;
- b) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, do serviço, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria que detém, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço quantitativa nos anos relevantes para efeito do concurso;
- c) Certificado das habilitações literárias;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade;
- e) Documentos comprovativos das acções de formação profissional e da respectiva duração.

7.2 — Tratando-se de candidatos do quadro da Direcção-Geral da Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar, é dispensável a apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais.

7.3 — A falta de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigidos no presente aviso implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.4 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos serviços a que pertencem os candidatos os elementos que considere necessários, designadamente os seus processos individuais, bem como exigir dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

7.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

7.6 — A relação dos candidatos será publicitada por afixação no local referido no n.º 7 do presente aviso e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Amélia da Conceição Dias Pereira Guerra, chefe de secção.

Vogais efectivos:

- 1.º Maria Isabel Gomes Bonito, chefe de secção.
- 2.º Amélia Maria Martins Prata Ribeiro Esteves, chefe de secção.

Vogais suplentes:

- 1.º João Martins da Costa Rito, assistente administrativo principal da carreira de assistente administrativo.
- 2.º José Manuel Maia Paulino, assistente administrativo principal da carreira de assistente administrativo.

8.1 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

9 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 de Junho de 2000. — O Director-Geral, *João António Ribas de Sousa e Silva*.

Minuta do requerimento

Ex.º Senhor Director-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar:

... (nome completo), ... estado civil... , filiação... , portador do bilhete de identidade n.º ... , emitido em .../.../... , pelo Arquivo de Identificação de... , ... (data da validade), contribuinte fiscal n.º ... , residente... (código postal), telefone n.º ... , habilitações literárias... , tipo de vínculo... , do quadro de pessoal (organismo a que pertence)... , antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, vem solicitar a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso (tipo de concurso)... para o preenchimento de (vagas)... na categoria... da carreira... , conforme aviso n.º [...]/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ... , de .../.../00.

Mais se declara, sob compromisso de honra, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho, possuir os requisitos exigidos no n.º 2 do artigo 29.º do mesmo diploma legal.

Pede deferimento.
(Data e assinatura.)

Despacho (extracto) n.º 14 039/2000 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Junho de 2000 do director-geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar:

Licenciada Margarida Maria de Medina Ferro, assessora da carreira técnica superior do quadro de pessoal desta Direcção-Geral — nomeada definitivamente, precedendo concurso, assessora principal da carreira técnica superior, escalão 1, índice 710, do mesmo quadro, considerando-se exonerada do seu anterior cargo a partir da data da aceitação do novo lugar. Esta nomeação é feita por urgente conveniência de serviço e produz efeitos a partir da data do despacho. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Junho de 2000. — O Director-Geral, *João António Ribas de Sousa e Silva*.

Direcção-Geral das Florestas

Aviso n.º 10 880/2000 (2.ª série). — Nos termos do Decreto-Lei n.º 28 468, de 15 de Fevereiro de 1938, e do Decreto Regulamentar n.º 11/97, de 30 de Abril, são classificados como árvores de interesse público os seguintes exemplares:

Dois *Pinus pinaster* Aiton existentes na Mata Nacional de Leiria, no talhão n.º 274, freguesia e concelho da Marinha Grande, pertencentes ao Estado Português;

Um *Pinus pinaster* Aiton existente na Mata Nacional de Leiria, no talhão n.º 154, freguesia e concelho da Marinha Grande, pertencente ao Estado Português.

20 de Junho de 2000. — O Director de Serviços, por delegação, *Victor Louro*.

Instituto de Investigação das Pescas e do Mar

Despacho (extracto) n.º 14 040/2000 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Junho de 2000 do vice-presidente do IPIMAR:

Raul Jorge Bártolo, operário da carreira de carpinteiro do quadro de pessoal do IPIMAR — nomeado, precedendo concurso, na categoria de operário principal da carreira de carpinteiro do mesmo quadro de pessoal, escalão 1, índice 196, ficando exonerado das

funções anteriores a partir da data de aceitação da nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Junho de 2000. — O Director dos Serviços de Administração, *Ramiro Gomes*.

Despacho (extracto) n.º 14 041/2000 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Junho de 2000 do vice-presidente do IPIMAR:

Maria de Fátima dos Santos Pereira Augusto, técnica profissional de 2.ª classe do quadro de pessoal do IPIMAR — autorizada a entrar de licença sem vencimento, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 100/99, no período de 3 a 21 de Julho de 2000.

27 de Junho de 2000. — O Director dos Serviços de Administração, *Ramiro Gomes*.

Instituto Nacional de Investigação Agrária

Aviso n.º 10 881/2000 (2.ª série). — *Lista dos funcionários reclassificados do Instituto Nacional de Investigação.* — Por despacho do presidente do Instituto Nacional de Investigação Agrária de 2 de Maio de 2000, proferido nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, procede-se à reclassificação do pessoal constante do mapa anexo:

Nome	Categoria anterior			Nova categoria		
	Designação	Escalão	Índice	Designação	Escalão	Índice
David Manuel Cardoso Rafael	Auxiliar de manutenção	7	185	Oficial de matança de 2.ª classe (a)	7	190

(a) Lugares criados nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 497/99.

A presente reclassificação produz efeitos a partir de 2 de Maio de 2000. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

9 de Maio de 2000. — O Presidente, *Carlos Amaral*.

Aviso n.º 10 882/2000 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso misto para o recrutamento de três lugares vagos na categoria de técnico profissional especialista principal da carreira de biblioteca e documentação do quadro do Instituto Nacional de Investigação Agrária.* — 1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do vice-presidente do Instituto Nacional de Investigação Agrária (INIA) datado de 7 de Março de 2000, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, concurso interno de acesso misto para o preenchimento de três lugares vagos na categoria de técnico profissional especialista principal da carreira de técnico profissional de biblioteca e documentação do quadro de pessoal do INIA, sendo:

- Dois lugares para funcionários do INIA;
- Um lugar para colocação nos serviços centrais do INIA para funcionários não pertencentes ao referido quadro.

2 — Disposições legais aplicáveis — o presente concurso rege-se pelas disposições legais dos Decretos-Leis n.ºs 427/89, de 7 de Dezembro, 247/91, de 10 de Julho, 101/93, de 2 de Abril, 6/96, de 31 de Janeiro, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, do despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março, e da Portaria n.º 958/93, de 1 de Outubro.

3 — Em conformidade com o disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março, o presente concurso rege-se pelo princípio que promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento das vagas postas a concurso e as que acontecerem no prazo de um ano a partir da data da publicação no *Diário da República* da lista de classificação final.

5 — Conteúdo funcional — o constante da Portaria n.º 958/93, de 1 de Outubro, para a carreira de técnico profissional de biblioteca e documentação.

6 — Local de trabalho, vencimento, condições de trabalho e regalias — o local de trabalho será o da área pertencente a qualquer dos serviços que integram o INIA, com remuneração fixada pelo anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Condições de candidatura:

7.1 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos ao concurso os candidatos que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:

- As constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

- Possuir a categoria de técnico profissional especialista de biblioteca e documentação com pelo menos três anos de serviço na respectiva categoria classificados de *Muito bom* ou cinco anos classificados de *Bom*.

8 — Método de selecção — o método a utilizar será o de avaliação curricular (AC), considerando as habilitações académicas (HA), a experiência profissional (EP), a formação profissional (FP), e a classificação de serviço (CS).

8.1 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão as aptidões dos candidatos de acordo com as exigências da função e com os seguintes factores e respectiva pontuação:

- Habilitações académicas, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou equiparação legalmente reconhecida, dado que quanto mais elevada for a formação académica melhor preparados estarão os candidatos para melhor exercício da função:

Habilitações legalmente exigidas à data de ingresso na carreira — 18 pontos;

Habilitações superiores às exigidas à data do encerramento do concurso — 20 pontos;

- Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções e tarefas inerentes às actividades da carreira, dado que o tempo de exercício efectivo necessariamente se repercute na qualidade do trabalho:

Anos de serviço na categoria a multiplicar por 0,6;

Anos de serviço na carreira a multiplicar por 0,3;

Anos de serviço na função pública a multiplicar por 0,2.

Em caso algum a ponderação deste item poderá ser superior a 20 pontos;

- Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, devidamente comprovadas, directamente relacionadas com o conteúdo funcional do lugar a prover:

Sem cursos de formação — 10 pontos.

Acrescenta-se uma valorização por cada curso de formação profissional de acordo com a duração, até um máximo de 10 valores, segundo a seguinte tabela:

Até uma semana — 0,5 valores;

De uma semana a um mês — 1,0 valores;

Superior a um mês — 1,5 valores;